



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**URFBio Centro Norte - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental**

**AUTORIZAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

**Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0027922/2023-93**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Norte**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

<b>TIPO REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>	<b>DE NÚMERO DO DOCUMENTO</b>	<b>UNIDADE DO SISTEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO</b>
Licenciamento Ambiental Simplificado - Intervenção COM supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP e Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	2100.01.0027922/2023-93	URFBio Centro Norte

**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG		CPF/CNPJ: 17.281.106/0001-03
Endereço: Mar de Espanha, Nº 525		Bairro: Santo Antônio
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30.330-900

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG		CPF/CNPJ: 17.281.106/0001-03
Endereço: Mar de Espanha, Nº 525		Bairro: Santo Antônio
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30.330-900

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: ETE 02 Cordisburgo		Área Total (ha): 5,09		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Desapropriação de área		Município/UF: Cordisburgo/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Não se aplica.				
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>				
Tipo de Intervenção		Quantidade		
Intervenção COM supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP		0,1499		
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		136		
<b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
Uso a ser dado à área		Especificação		
Infraestrutura		Estação de tratamento de esgoto sanitário		
<b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	3,131	Cerrado		0,1499
		Pastagem com árvores isoladas		2,9811
Total:	3,131		Total:	3,131
<b>7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
---	---	---	---	
<b>8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA</b>				
JULIO CESAR MOURA GUIMARÃES - MASP: 1.146.949-1				
Data da Vistoria: 06/03/24				
<b>9. VALIDADE</b>				
Data de Emissão: 05/09/2024	<p>Validade: De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.</p> <p>Observações:</p> <p><b>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</b></p>			

## 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção COM supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	SIRGAS 2000	23 K	571.172	7.886.505
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	SIRGAS 2000	23 K	571.268	7.886.449

## 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

### MEDIDAS MITIGADORAS:

1. Manutenção de máquinas e equipamentos utilizados no processo de supressão.
2. Utilização de EPIs.
3. Acompanhamento do responsável técnico da obra para adotar medidas necessárias para conter os possíveis processos erosivos.
4. Promover o desassoreamento dos cursos d'água após a implantação da obra.
5. Acompanhamento de um responsável técnico das atividades relacionadas à supressão.
6. Promover o isolamento das áreas, se necessário, interditar as vias.
7. Usar sinalização adequada e informar a população acerca das obras.

### CONDICIONANTES:

1. Iniciar a execução do PRADA com área de 0,1814 ha. Coordenadas UTM, Área 1, 23k, X=571117/Y=7886539; Área 2, 23k, X=571245/Y=7886529.

PRAZO: 12 meses a partir da concessão do LAS.

2. Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico do PRADA no total de 0,1814 ha informando a situação do plantio. Informar quais as medidas silviculturais adotadas no período e a necessidade de intervenção no projeto.

PRAZO: Anualmente até conclusão do projeto.

## 12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS.

*Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*

*Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.*



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo José Ferreira Magalhães, Supervisor(a)**, em 18/09/2024, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **96656162** e o código CRC **9C444D99**.

---